



Juízo: JEF ADJ - PAULO AFONSO[FÍSICO]

Período: 01/02/2020 A 29/02/2020

Estatística pertencente ao Juiz: DR. JOÃO PAULO PIRÓPO DE ABREU

Matrícula: 464

Classes	SENTENÇAS					Decisões Finais	TOTAL	Embargos			DECISÕES INTERLO- CUTÓRIAS	DESPACHOS	DESP. E DEC. FORA DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUSOS						
	A	B		C	D			E	DECLARATÓRIOS					INFRINGENTES	DESPACHO		DECISAO		SENTENÇA	
		REPETITIVAS	HOMOLOGA- TÓRIAS						De Sentença	De Decisão					TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*
51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF											1	1			2					
51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	7						7				22	16			2			4		
51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE I											5	1								
51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF											1									
51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF											4	5								
51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTRC	2						2	1			1	3			2					
TOTAL	9						9	1			34	26			6			4		

(*) Fora do prazo: Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Audiências Realizadas				Atos Realizados em Audiência							Prazas, Leilões e Outros Atos Instrutórios Realizados			Júri
Conciliação	Instrução e Julgamento	Natura- lização	Justificação Previa	Admonitória	Outras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Advertidos	Peritos e Assistentes Técnicos Ouvidos	Prazas e Leilões	Perícia Ordenada/Deferida, indef. ou Ordenada Nova Perícia	Julgamento Convertido em Diligência	
	1						1	1				4	8	

OBSERVAÇÕES:

Saldo de processos atribuídos

569

DIRETOR(A) DA SECRETARIA

JUIZ FEDERAL

NOME:
MATRÍCULA:
ASSINATURA:

NOME:
ASSINATURA:

EMERSON DE AGUIAR SOUZA
DIRETOR(A) PAULO AFONSO/BA 3439/03
JESUS CRISTO REINA

João Paulo Pirópo de Abreu
JUIZ FEDERAL

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 junho de 2005)

- A Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.
- B Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.
- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito.
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.
- E Extintivas de punibilidade(art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena(Susis,art 696 CPP).

Decisões Finais de processos incidentes.